

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/MF Nº 07.401.436/0002-12
NIRE 35.300.444.728
Companhia Aberta
Livro de Atas

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021**

- HORA, DATA E LOCAL:** Às 09h00 do dia 30 de abril de 2021, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, bloco II, subsolo, sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia").
- CONVOCAÇÃO:** Convocação publicada sob a forma de edital, realizada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Valor Econômico", em edições de 17, 20 e 23 de abril de 2021, nos termos do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como via e-mail, enviado às acionistas da Companhia no dia 15 de abril de 2021 ("Editais de Convocação").
- PRESENÇA:** Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas em Assembleia Geral.
- MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, os trabalhos foram presididos, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, pelo Sr. Sergio Longo, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e secretariados pelo Sr. Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves.
- ORDEM DO DIA:** (i) Ratificar e aprovar a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, relativa ao exercício social de 2020 ("Remuneração Global 2020"), e; (ii) Examinar e aprovar a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício social de 2021 ("Remuneração Global 2021").
- DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, foi deliberado, pela unanimidade das acionistas, (i) dispensar a leitura do Edital de Convocação e do respectivo material de suporte; (ii) lavrar esta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 23, parágrafo 5º do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, sendo facultado às acionistas o direito de apresentação de manifestações de voto por escrito que, após recebidas pela Mesa, ficarão arquivadas na sede da Companhia; e (iii) publicar esta ata com a omissão das assinaturas das acionistas, nos termos do artigo 23, parágrafo 5º do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Realizadas as deliberações relativas aos aspectos formais da lavratura desta ata, passou-se à apreciação dos itens constantes da Ordem do Dia.

Deliberação sobre o item (i) da Ordem do Dia:

Com relação a este item da Ordem do dia, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), foi aprovado, por unanimidade, recebendo: (i) voto afirmativo da J&F Investimentos S.A. ("J&F"), detentora de 771.761.907 ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) voto afirmativo da CA Investment (Brazil) S.A. ("CA Investment"), detentora de 753.796.512 ações ordinárias de emissão da Companhia; não tendo havido abstenções.

As acionistas apresentaram manifestação na forma escrita sobre esse tema, as quais foram anexadas à presente ata.

Deliberação sobre o item (ii) da Ordem do Dia:

Com relação a este item da Ordem do Dia, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º, da Instrução CVM 480 (i) a J&F, detentora de 771.761.907 ações ordinárias de emissão da Eldorado, votou pela aprovação da Remuneração Global 2021; e a CA Investment, detentora de 753.796.512 ações ordinárias de emissão da Eldorado, votou contrariamente à aprovação da Remuneração Global 2021; não tendo havido abstenções.

Em virtude do regime de governança do Órgão de Coordenação, cuja constituição foi informada por fato relevante de 17 de novembro de 2019, não foi observado o quórum para aprovação da matéria.

As acionistas apresentaram manifestação na forma escrita sobre esse tema, as quais foram anexadas à presente ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

8. **ACIONISTAS PRESENTES:** J&F Investimentos S.A. e CA Investment (Brazil) S.A.

“Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis ao original da ata arquivada na sede da Companhia.”

São Paulo, 30 de abril de 2021.

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves

Secretário da Mesa

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ 07.401.436/0002-12

NIRE 35.300.444.728

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021, ÀS 9H00

DECLARAÇÃO DE VOTO DA ACIONISTA CA INVESTMENT (BRAZIL) S.A.

CA INVESTMENT (BRAZIL) S.A., sociedade anônima com sede na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 14º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 28.132.263/0001-73 (“CA”), na qualidade de acionista titular de 49,41% do capital social total da Eldorado Brasil Celulose S.A., companhia aberta com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, São Paulo – SP, CEP 05118-100, inscrita perante o CNPJ sob o nº 07.401.436/0002-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.444.728, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “B”, sob o código 22810 (“Eldorado” ou “Companhia”), em consonância com o artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), apresenta sua declaração de voto em relação às matérias constantes da ordem do dia da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2021, às 9h00 (“AGE”).

Item 1 – “Ratificar e aprovar a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2020”

1. De acordo com as informações apresentadas pela Eldorado, a deliberação em questão se faz necessária porque os limites estipulados para a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2020 foram ultrapassados, em montante imaterial.
2. Com base nessas informações, o Órgão de Coordenação e o Conselho de Administração da Eldorado aprovaram a ratificação da remuneração paga aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Eldorado no exercício social de 2020, tendo ressalvado, contudo, que a referida aprovação não se estenderia aos valores relativos à remuneração da Diretoria indicados como realizados nas demonstrações financeiras.
3. Considerando o exposto acima e registrada a observância da governança vigente da Companhia, a CA vota pela **aprovação** do item em referência, nos seguintes termos:

- (i) a aprovação abrange tão somente o valor em excesso pago aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Eldorado no exercício de 2020; e
- (ii) a aprovação não significa anuência com os valores relativos à remuneração da Diretoria indicados como realizados nas demonstrações financeiras, sendo certo que, conforme governança vigente da Companhia, o pagamento de remuneração variável ao ex-Diretor Presidente da Companhia está sujeita à aprovação do Órgão de Coordenação.

Item 2 – “*Examinar e aprovar a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício de 2021*”

4. A CA vota pela **reprovação** da proposta de remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício de 2021.

5. Em primeiro lugar, a proposta de remuneração global para 2021 não foi aprovada em seus aspectos relevantes pelo Órgão de Coordenação, de modo que, de acordo com a governança vigente da Companhia, o tema não deveria ser submetido à assembleia geral de acionistas, ou então, se submetido, deve ser reprovado.

6. Em segundo lugar, a proposta de remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal da Eldorado para o exercício de 2021 não foi instruída com análise indicando adequadamente que os valores previstos são adequados para cada caso, e comparáveis com a remuneração de executivos em posições análogas em outras companhias do mesmo porte e do mesmo segmento da Companhia.

7. Em terceiro lugar, a proposta de remuneração prevê um aumento expressivo do valor pago à Diretoria, da ordem de mais de 30% em relação ao valor previsto para o exercício de 2020. Não nos parece que esse aumento seja condizente com o estado atual das finanças da Companhia e com os desafios impostos ao seu respectivo negócio pela pandemia de COVID-19. Adicionalmente, não recebemos informações adequadas sobre parcelas de remuneração variável diferidas de outros exercícios que supostamente explicariam esse aumento.

* * *

Por fim, a CA requer que esta manifestação de voto seja autenticada pela mesa, sendo claramente identificada e mencionada na ata da AGE, arquivada na sede da Companhia, levada a registro na Junta Comercial competente e publicada nos sites da CVM e da Companhia, como parte integrante de referida ata.

São Paulo, 30 de abril de 2021

CA INVESTMENT (BRAZIL) S.A.

**Declaração de voto da J&F Investimentos S.A. apresentada na Assembleia Geral
Extraordinária da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada em 30 de abril de
2021**

J&F Investimentos S.A. (“J&F”), na qualidade de acionista da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Eldorado” ou “Companhia”), registra o seu voto em relação ao item ‘i’ da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2021.

“1. Ratificar e aprovar a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2020”

1. A Companhia informou aos acionistas que o valor da remuneração paga aos administradores em 2020 excedeu, de forma imaterial (em cerca de 2%), o valor global aprovado na assembleia de 30.04.2020. A Companhia esclareceu, ainda, que a diferença decorreu exclusivamente de não ter sido contemplado, no referido valor global, reajuste da remuneração dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal que foi devidamente aprovado pelos acionistas.
2. Assim, a J&F registra o seu **voto favorável** à ratificação e aprovação da remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal, relativa ao exercício de 2020.
3. Por fim, a J&F solicita que esta declaração de voto seja recebida e autenticada pelo presidente da mesa da Assembleia, nos termos do art. 130, § 1º da Lei das S.A., bem como arquivada na sede da Companhia e anexada à ata deste conclave, da qual deverá fazer parte para todos os fins e efeitos.

30 de abril de 2021

J&F Investimentos S.A.

Declaração de voto da J&F Investimentos S.A. apresentada na Assembleia Geral Extraordinária da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada em 30 de abril de 2021

J&F Investimentos S.A. (“J&F”), na qualidade de acionista da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Eldorado” ou “Companhia”), registra o seu voto em relação ao item ‘ii’ da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2020.

“2. Examinar e aprovar a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal para o exercício de 2021;”

1. Como já explicado aos acionistas em oportunidades anteriores, a remuneração proposta para os administradores em 2021 – que já foi devidamente aprovada pelo departamento de recursos humanos e pelo conselho de administração da Eldorado - representa simplesmente a *continuidade* da política adotada no exercício anterior, a qual foi exaustivamente discutida pelas acionistas e aprovada por *unanimidade* na assembleia geral ordinária de 2020.

2. O departamento de recursos humanos, ao elaborar as propostas, baseia-se em critérios objetivos que são aplicados aos mais de 4.000 mil funcionários da empresa.

3. Em 2021, a remuneração não sofrerá qualquer aumento real. O aumento nominal no valor da proposta, em relação ao de 2020, decorre unicamente da mudança de critério para o regime de competência, de modo a incluir na proposta o valor da remuneração variável diferida que poderá ser paga nos próximos exercícios em virtude do atingimento de metas estabelecidas para este ano.

4. O objetivo de tal alteração é, justamente, atender à solicitação da CA, que criticou o critério de caixa anteriormente adotado. Há, ainda, mera previsão de correção pela inflação dos salários, cujo valor será definido nos termos de acordo coletivo anualmente celebrado pela Companhia, que se aplica aos administradores que se enquadram na categoria.

5. Importante observar que todos os critérios da proposta, inclusive a razão do aumento meramente nominal, foram exaustivamente explicados aos acionistas pela administração da Companhia. O diretor de recursos humanos participou de duas reuniões com os acionistas e respondeu a todos os questionamentos. No ano anterior, diversas

reuniões foram realizadas, com apresentação de material detalhado. Assim, não são sérias as alegações de não compreensão da proposta.

6. A política de remuneração da Eldorado, refletida na proposta submetida à assembleia, é extremamente austera e benéfica para a empresa. Esse sucesso pode ser medido de três formas – **(i)** comparação com pares de mercado; **(ii)** a retenção de executivos-chave; e **(iii)** a entrega de resultados robustos.

7. Quanto ao primeiro ponto, é suficiente mencionar que a remuneração paga pela Eldorado é significativamente inferior àquela paga pelas principais concorrentes nacionais.

8. Quanto ao segundo ponto, a Eldorado vem sendo capaz, ao longo do tempo, de manter seus executivos-chave. Todos os três diretores estatutários mais importantes para a operação da Companhia – diretores comercial, industrial e florestal – estão na empresa há diversos anos.

9. Quanto aos resultados alcançados, o sucesso também é evidente. Ano após ano, de forma consistente, a Eldorado vem entregando um desempenho sólido e consistente. A título de exemplo, no quarto trimestre de 2020, a Eldorado (i) atingiu EBTIDA de R\$ 639 milhões, um aumento de 196% em relação ao ano anterior; (ii) apresentou o custo de caixa mais competitivo do setor; e (iii) gerou mais de R\$ 1 bilhão de caixa.

10. Por essas razões, a objeção da CA à aprovação da proposta é flagrantemente abusiva e gera riscos relevantes para a Eldorado

11. A Companhia tem obrigações contratuais com seus administradores, na forma dos seus respectivos contratos de trabalho. A remuneração pelos serviços prestados, incluindo a remuneração variável decorrente de metas atingidas, é devida independentemente da aprovação, ou não, do assunto em assembleia de acionistas. Os administradores estão trabalhando e devem receber por isso. Assim, se não vier a efetuar os pagamentos que são devidos, a Eldorado poderá ser cobrada em juízo, sendo obrigada a arcar com as multas e encargos do inadimplemento.

12. Além disso, a política de remuneração da Eldorado tem o objetivo de atrair, reter e incentivar os executivos da empresa. Se esta política não puder ser executada, esses objetivos ficam ameaçados. O atraso no pagamento da remuneração devida, assim como a

indefinição sobre a remuneração futura, com a possibilidade e descumprimento de práticas consolidadas da Eldorado, provoca enorme insegurança nos administradores.

13. Isso pode levar a Companhia a perder executivos que são cruciais à gestão dos seus negócios. Ou, no mínimo, pode causar desalinhamento de interesses e desmotivar os executivos, o que afetaria as áreas de competência de cada um deles, prejudicando o positivo ambiente de trabalho que se conseguiu instaurar dentro da companhia no decorrer dos anos. Para reter essas pessoas e mantê-las focadas em seus objetivos, é fundamental que a Eldorado possa executar sua política de remuneração, como tem feito até aqui.

14. Assim, pelas razões anteriormente resumidas, a J&F registra seu **voto favorável** à aprovação da remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2021, no valor proposto pela administração.

15. Por fim, a J&F solicita que esta declaração de voto seja recebida e autenticada pelo Presidente da Mesa da presente Assembleia, nos termos do art. 130, §1º da Lei 6.404/1976, bem como arquivada na sede da Companhia e anexada à ata deste conclave, da qual deverá fazer parte para todos os fins e efeitos.

30 de abril de 2021

J&F Investimentos S.A.